



Programa 2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização		Número de Ações 249
Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da	Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Apoio ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	

Item de mensuração: [Financiamento concedido](#)

Unidade de Medida: [unidade](#)

#### Descrição

Concessão de financiamentos destinados ao agronegócio café, compreendendo o custeio, a colheita, a estocagem e a aquisição de café por terceiros, na forma das linhas de crédito aprovadas pelo poder público, em especial pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Forma de Implementação: [Linha de Crédito](#);

#### Detalhamento da Implementação

[Repasso de recursos aos agentes financeiros e/ou cooperativas para execução das linhas financiamento ao setor cafeeiro.](#)

#### Localizador (es)

[0001 - Nacional](#)

#### Base Legal da Ação

Parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 94.874, de 15 de setembro de 1987; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001; INFORMAÇÃO/DJC/CJAG nº 764/2001, de 16 de outubro de 2001, da Consultoria Jurídica do MAPA; e Regulamentos aprovados pelo CMN ou por delegação de competência.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0026 - Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 04 - Administração	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
UO: 25904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	Unidade Responsável: IRB-Brasil Resseguros S/A	

#### Descrição

Cobertura do saldo devedor verificado em cada exercício financeiro do balanço de prêmios, sinistros, reservas e despesas com o custeio operacional e administrativas relativo às modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestas e penhor rural.  
Garantir a estabilidade das operações de Seguro Rural e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe.

Forma de Implementação: [Transferência outras](#);

#### Detalhamento da Implementação

O IRB-Brasil recebe e analisa as informações das seguradoras, que contemplam a movimentação de receitas e despesas relativas às operações de seguro/resseguro amparadas pelo Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR, ocorridas no período de julho do ano anterior a junho do ano em curso. Após confirmar a consistência dos números, realiza a consolidação dos resultados de cada seguradora e do IRB-Brasil Re, por ramo de seguro, para posterior cobrança/pagamento dos valores apurados nas respectivas contas de crédito ou débito ao FESR, por intermédio da Conta Única do Tesouro.

#### Localizador (es)

[0001 - Nacional](#)

#### Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Resolução CNSP nº 46, de 12 de fevereiro de 2001 e Resolução CNSP nº 50, de 03 de setembro de 2001.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0064 - Assistência às Associações de Criadores de Equinos e Entidades Turfísticas (Lei nº 7.291, de 1984)		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Responsável: Coordenação de Produção Integrada da Cadeia Pecuária

Item de mensuração: Associação atendida

Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Assistência financeira para melhoria e modernização dos serviços de Registros Genealógicos; melhoria da infra-estrutura dos hipódromos; modernização dos sistemas de apostas nas entidades turfísticas.

Forma de Implementação: Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos para associações de criadores de equinos e entidades turfísticas.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Itens B e C do Art. 13 da Lei nº 7.291, de 1984 e Decreto nº 96.993, de 1988.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro

Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional

#### Descrição

Descrição: Subvenção econômica concedida a produtores rurais e suas cooperativas em operações de crédito de custeio rural, sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros.

A subvenção de equalização de taxas de juros fica limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais e os bancos cooperativos, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural.

Consideram-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.

Forma de Implementação: Direta;

#### Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas é realizada por intermédio das instituições financeiras de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e portarias. O pagamento da subvenção econômica fica condicionado à apresentação pelas Instituições Financeiras de declaração de responsabilidade, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei 8.427, de 27/05/1992. Com base nos valores apresentados pelas instituições financeiras, a STN efetua a conferência e executa o pagamento.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 4.829, de 1965, e Lei nº 8.427, de 1992.

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

0297 - Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro

Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional



### Descrição

Subvenção econômica concedida a produtores de cacau em financiamentos no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana sob a forma de equalização de taxas de juros e bônus de adimplência.

A subvenção de equalização de taxas de juros fica limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais e os bancos cooperativos, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas é realizada por intermédio das instituições financeiras de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), portarias e contratos. O pagamento da subvenção econômica fica condicionado à apresentação pelas Instituições Financeiras de declaração de responsabilidade, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei 8.427, de 27/05/1992. Com base nos valores apresentados pelas instituições financeiras, a STN efetua a conferência e executa o pagamento.

### Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

### Base Legal da Ação

Lei nº 8.427, de 1992, e Lei nº 9.126, de 1995.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0298 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento	
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro		Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional	

### Descrição

Subvenção econômica concedida a produtores rurais e suas cooperativas em operações de crédito de comercialização rural para estocagem de produtos agropecuários constantes da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros.

A subvenção de equalização de taxas de juros fica limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais e os bancos cooperativos, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural.

Consideram-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas é realizada por intermédio das instituições financeiras de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e portarias. O pagamento da subvenção econômica fica condicionado à apresentação pelas Instituições Financeiras de declaração de responsabilidade, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei 8.427, de 27/05/1992. Com base nos valores apresentados pelas instituições financeiras, a STN efetua a conferência e executa o pagamento.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei 4.829, de 1965, e Lei nº 8.427, de 1992.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0299 - Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento	
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro		Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional	



### Descrição

Concessão de subvenção econômica, independentemente de vinculação a contratos de crédito rural, nas operações amparadas pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), sob a forma de equalização de preços, equivalente à parcela do custo de aquisição do produto que exceder o valor obtido na sua venda, observada a legislação aplicável à formação e alienação de estoques públicos e à cobertura das despesas vinculadas aos produtos em estoque.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

A STN realiza pagamento da subvenção econômica sob a forma de equalização de preços, de acordo com solicitação encaminhada pela CONAB, que deve conter informações sobre a receita, a despesa e o valor da equalização referente a cada produto, bem como declaração de responsabilidade pela exatidão das informações, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei 8.427, de 27/05/1992.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei nº 8.427, de 1992.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro		Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional

### Descrição

Subvenção econômica concedida, independentemente de vinculação a contratos de crédito rural, nas operações amparadas pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), sob a forma de equalização de preços, equivalente: à concessão de prêmio ou bonificação, apurado em leilão ou em outra modalidade de licitação, para promover o escoamento do produto pelo setor privado; no máximo, à diferença entre o preço de exercício em contratos de opções de venda de produtos agropecuários lançados pelo Poder Executivo ou pelo setor privado e o valor de mercado desses produtos, apurado em leilão ou em outra modalidade de licitação; ou ao percentual do prêmio pago na aquisição de opção de venda, isolada ou combinada ao lançamento de opção de compra, pelo setor privado.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica é realizada de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos em normativos específicos.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) realiza destaque orçamentário para CONAB executar a despesa de subvenção econômica para garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários, conforme Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a STN e a CONAB.

A CONAB deve apresentar à STN declaração de responsabilidade pela exatidão das informações, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei 8.427, de 27/05/1992.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei nº 8.427, de 1992.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro		Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional



### Descrição

Subvenção econômica concedida a produtores rurais e suas cooperativas em operações de crédito de investimento rural, sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros.

A subvenção de equalização de taxas de juros fica limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais e os bancos cooperativos, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural.

Consideram-se, igualmente, subvenção de encargos financeiros os bônus de adimplência e os rebates nos saldos devedores de financiamentos rurais concedidos, direta ou indiretamente, por bancos oficiais federais e bancos cooperativos.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas é realizada por intermédio das instituições financeiras de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos por resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e portarias. O pagamento da subvenção econômica fica condicionado à apresentação pelas Instituições Financeiras de declaração de responsabilidade, conforme determina o § 2º do Art. 1º da Lei 8.427, de 27/05/1992. Com base nos valores apresentados pelas instituições financeiras, a STN efetua a conferência e executa o pagamento.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei 4.829, de 1965, e Lei nº 8.427, de 1992.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0373 - Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento	
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro		Unidade Responsável: Secretaria-Executiva	

### Descrição

Equalização de taxas de juros destinando recursos do Tesouro Nacional às instituições financeiras para a cobertura da diferença existente entre o custo de captação dos recursos mais o "spread" bancário e a taxa paga pelos mutuários nas operações alongadas. São classificadas, também, como equalização as concessões de rebates a título de bônus de adimplência.

Fazer face às obrigações financeiras contratuais, decorrentes do alongamento de dívidas originárias do crédito rural, nos termos da Lei nº 9.138/95 e nº 9.866/99, por meio da concessão de equalização de taxas de juros e de rebates nas parcelas devidas pelos mutuários finais, detentores de financiamentos concedidos com recursos do FAT/BNDES.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

Comprovar o recebimento das parcelas da dívida, referentes aos financiamentos com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/Fundo de Amparo ao Trabalhador - BNDES/FAT, em arquivos magnéticos; Apurar os rebates e as prorrogações; Calcular a equalização pelo Sistema de Acompanhamento da Dívida Pública - SADIP Agrícola, excluindo prorrogações; Apurar os valores devidos às instituições financeiras; Creditar na conta Reserva Bancária das instituições financeiras.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei nº 9.138/95, Lei nº 9.866/99 e Resoluções Conselho Monetário Nacional

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0611 - Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento	
UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro		Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional	



### Descrição

Subvenção econômica concedida a produtores rurais nas operações de alongamento das dívidas originárias do crédito rural, superiores a R\$ 200.000,00, nos termos das Leis nºs 9.138/95, 9.866/99 e 10.437/02, repactuadas com base nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Subvenção sob a forma de ressarcimento, pelo Tesouro Nacional, às instituições financeiras, dos valores concedidos a título de rebate sobre as parcelas de juros pagas pelos mutuários finais, que repactuaram suas dívidas rurais com base no Programa de Saneamento de Ativos – PESA.

**Forma de Implementação:** Direta;

### Detalhamento da Implementação

As instituições financeiras encaminham ao Tesouro Nacional formulário de solicitação de recursos referente ao rebate sobre a parcela de juros das operações das dívidas rurais repactuadas no âmbito do Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA, contendo demonstrativo de valores por mutuário e declaração de responsabilidade, conforme determinam o § 6º-A do Art. 5º da Lei 9.138, de 29/11/1995 e §3º do Art. 2º da Lei 10.437, de 25/04/2002. Com base nos valores apresentados pelas instituições financeiras, a STN efetua a conferência e executa o pagamento.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei nº 9.138, de 1995, Lei nº 9.866, de 1999, Lei nº 10.437, de 2002, e, Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Seguro Rural	

**Item de mensuração:** Produtor beneficiado

**Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Pagamento de subvenção econômica correspondente à diferença entre o valor de mercado do prêmio do seguro rural e o valor pago pelos produtores rurais com a finalidade de viabilizar aos produtores rurais a redução nos custos de contratação de seguro rural, por meio da ampliação do acesso a esse instrumento de gerenciamento de risco de sua atividade, buscando convergir o valor que o produtor pode pagar pela contratação do seguro com o preço do prêmio que o mercado segurador exige para operar com equilíbrio atuarial.

**Forma de Implementação:** Transferência outras;

### Detalhamento da Implementação

A operacionalização da SPSR transcorre por intermédio de sociedades seguradoras, devidamente autorizadas a operar em seguros de danos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e habilitadas junto à Secretaria-Executiva do CGSR. O processo de acesso ao benefício pelo produtor rural tem início através da contratação de uma proposta de seguro rural junto a uma seguradora habilitada, a qual será encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA por meio do Sistema de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - SISSER objetivando consulta sobre a adimplência desse produtor junto ao CADIN, sobre a observância quanto ao limite individual de subvenção definido nos normativos da SPSR e sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para aquela atividade produtiva/região. Após essa verificação, estando a proposta em conformidade, a seguradora emite a apólice ou certificado de seguro para aquela operação. Após a emissão pela seguradora e inclusão da apólice no SISSER, o MAPA procede à verificação final dos dados, inclusive comparando com as informações da proposta inicial. Estando tudo adequado, a Secretaria-Executiva do CGSR autoriza o pagamento da subvenção à seguradora uma vez que o produtor rural contrata o seguro já com o desconto referente ao valor da subvenção.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei nº 10.823, de 2003; Lei Complementar nº 137, de 2010; Decreto nº 5.121, de 2004 e Resoluções do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural – CGSR, em vigor.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais	
0A27 - Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)			



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Apoio ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

Item de mensuração: Instituição financeira remunerada

Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Equalização de taxas de juros destinando recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira para a cobertura da diferença existente entre o custo de captação dos recursos mais o spread e o retorno pago pelos mutuários nas operações alongadas, bem como em relação aos financiamentos concedidos a partir de 2001.

Forma de Implementação: Linha de Crédito;

#### Detalhamento da Implementação

Efetuar o pagamento da remuneração ao agente financeiro sobre o valor nominal dos financiamento efetivamente contratados.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.427, de 1992, Lei nº 11.076, de 2004; e Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

147S - Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 545 - Meteorologia

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação

Produto: Rede implantada

Unidade de Medida: percentual de execução física

#### Descrição

Ampliação da capacidade de coleta de dados de observação meteorológica com a duplicação da rede de observação automática existente, incremento de 75% da rede de bóias oceânicas para a observação marinha, modernização da rede de observação de altitude e ampliação da rede de radares em operação no Brasil. O INMET fará a aquisição dos equipamentos e serviços relacionados. Sua finalidade é fortalecer a Vigilância Meteorológica Nacional e a capacidade de Previsão de Tempo e Clima e estão previstas as seguintes etapas de ampliação:

Etapas I - Processo de aquisição de estações meteorológicas automáticas (Início: 1/2012)(Término: 12/2014 ) R\$ 25.000.000

Etapas II - Recebimento das estações meteorológicas automáticas (Início: 1/2012)(Término: 12/2015 ) R\$ 0

Etapas III - Instalação das estações meteorológicas automáticas ( Início: 1/2012)(Término: 12/2016 ) R\$ 5.000.000

Etapas IV - Processo de aquisição de radares (Início: 1/2014)(Término: 12/2015 ) R\$ 18.000.000

Etapas V - Instalação de radares (Início: 1/2014)(Término: 12/2016 ) R\$ 6.000.000

Etapas VI - Aquisição de boias fixas para o programa nacional de boias (Início: 1/2014)(Término: 12/2015 ) R\$ 2.400.000

Etapas VII - Aquisição de estações de radiossondagem (Início: 1/2012)(Término: 12/2012 ) R\$ 850.000

Etapas VIII - Instalação de estações de radiossondagem (Início: 1/2013)(Término: 12/2013 ) R\$ 0

Total R\$ 57.250.000

Forma de Implementação: Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Tem as seguintes fases:

I - Aquisição (Licitação pública)

II - Instalação (equipe do INMET)

III - Operação/manutenção (INMET Sede e Distritos de Meteorologia)

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 7.672, de 18 de novembro de 1909; Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010.





Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
1510 - Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	Unidade Responsável: Diretoria de Operações e Abastecimento	

**Produto:** Capacidade ampliada **Unidade de Medida:** T

#### Descrição

Ampliação da capacidade estática pública de armazenagem da CONAB, mediante a construção de 10 novas unidades armazenadoras, e da reforma, modernização e ampliação ou realocação das unidades antigas existentes em 2012. O aumento da capacidade estática da rede própria de armazenagem visa melhorar a efetividade da União na execução da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e no equilíbrio da oferta de alimentos ao consumidor visando minimizar as oscilações de preços e os riscos de impacto sobre a inflação (formação de estoques públicos, ampliação da capacidade de atendimento aos programas sociais do governo, regulação de preços mínimos, regulação do abastecimento dos principais alimentos básicos).

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Para a construção de novos armazéns e para a reforma, modernização, ampliação ou realocação dos antigos armazéns, a Conab está autorizada a contratar diretamente o Banco do Brasil para realizar a gestão e fiscalização das obras e serviços em todo o território federal.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Construção de Silo Graneleiro - No Município de Três Rios - RJ

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.973, de 2000; Decreto nº 3.855, de 2001; IN/MAPA nº 041, de 2010; e Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20Y7 - Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	Unidade Responsável: Diretoria de Operações e Abastecimento	

**Produto:** Cadeia de abastecimento organizada/mantida **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realização das atividades de modernização das Unidades Armazenadoras, levantamento de dados para atender o Sistema Nacional de Cadastro das Unidades Armazenadoras, captação de informações para divulgação de safra de grãos, estudo das perdas na pós-colheita, no armazenamento e transporte de grãos, e divulgação de informações sobre o abastecimento agroalimentar.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.029, de 12/04/1990, Lei nº 8.171, de 17/01/1991 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 9.973, de 2000, Decreto nº 3.855, de 2001, Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, Decreto-Lei nº 79, de 19/12/1966, Recomendação do TCU, decisão 581/93 - Plenário - Ata 64/93 - DOU 31/12/1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20Y8 - Desenvolvimento da Cafeicultura		





Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Planejamento e Estratégias

**Produto:** Produtor beneficiado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Execução de trabalhos de apoio ao desenvolvimento do setor cafeeiro com investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e treinamento dos agentes do agronegócio café, ações promocionais dos Cafés do Brasil no país e exterior, bem como adequada guarda e manutenção de estoques desse produto, entre outras despesas amparadas pela legislação do Funcafé.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

##### Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - IFES - No Município de Alegre - ES

##### Base Legal da Ação

Decreto nº 94.874, de 1987; Decreto nº 7.127, de 2010; Decreto-Lei nº 2.295, de 1986.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20ZS - Desenvolvimento da Agroenergia

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Agroenergia

**Produto:** Cadeia produtiva desenvolvida

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Organização e capacitação dos agentes das cadeias produtivas agroenergéticas para o desenvolvimento sustentável, estudo das potencialidades das matérias-primas agroenergéticas, difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética, cooperação internacional para a difusão da agroenergia e desenvolvimento da potencialidade agroenergética das regiões produtoras de cacau, objetivando capacitar equipes de assistência técnica e de extensão rural, apoiar a organização dos produtores rurais em associações e em cooperativas; promover melhor aproveitamento das potencialidades regionais para a produção agroenergética; promover difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética; incentivar cooperação técnica internacional; implementar estudos e ações de melhoria e otimização do agronegócio do dendê.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

- Mapeamento das vocações produtivas agroenergéticas nas diferentes regiões do país, zoneamento das matérias primas, avaliação das suas potencialidades, levantamento e divulgação de dados e informações de interesse do setor agroenergético.
  - Capacitação de equipes técnicas, voltadas para o apoio à organização produtiva e gerencial dos agentes inseridos em cadeias produtivas agroenergéticas, bem como apoiar a organização dos produtores rurais em associações e em cooperativas, com foco na produção e processamento de matérias-primas agroenergéticas.
  - Promoção da cooperação internacional para a difusão da agroenergia; promoção da defesa dos interesses brasileiros nos fóruns internacionais que tratem da sustentabilidade (ambiental, econômica e social) e da produção nacional dos biocombustíveis; promoção da padronização de especificações técnicas dos biocombustíveis de modo a impulsionar sua comercialização; desenvolvimento do mercado a termo em bolsas internacionais. Sua finalidade é promover a cooperação técnica internacional, com foco no intercâmbio de experiências em agroenergia.
  - Estruturação de projetos para difusão de novas tecnologias para a produção de energia a partir de resíduos de biomassa agrícola, de biogás, de dejetos da atividade pecuária, do etanol e biodiesel.
- A Difusão visa habilitar os agentes das cadeias produtivas à explorarem o potencial mercado de agroenergia.
- Manutenção dos cursos técnicos, voltados para a área cacauzeira e aplicação de treinamentos a agricultores e trabalhadores rurais.

##### Localizador (es)

0001 - Nacional

##### Base Legal da Ação

Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 11.097, de 2005; Decreto nº 1.946, de 1996; Decreto nº 5.351/2005 e Acordos de cooperação diversos, alinhados



com a Política Externa Brasileira.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
20ZT - Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 20 - Agricultura</b>	<b>Subfunção: 691 - Promoção Comercial</b>
<b>UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	<b>Unidade Responsável: Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio</b>	

**Produto:** Evento/missão realizado(a) **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Execução de missões para negociações agropecuárias internacionais, gestão das atividades dos adidos agrícolas, promoção e imagem dos produtos agropecuários brasileiros no exterior, com a finalidade de apoiar os interesses da agropecuária brasileira no comércio internacional e implementar cooperações técnicas. Constituir um centro de custos para gerenciamento dos adidos agrícolas; consolidar a credibilidade dos produtos agropecuários brasileiros e intensificar as exportações por meio da disseminação de informações referentes aos mercados internacionais; capacitação dos agentes exportadores; apoio à integração das cadeias produtivas; fomentar as oportunidades comerciais e o fortalecimento da imagem dos produtos agropecuários brasileiros no exterior. Identificar oportunidades e prospectar novos mercados internacionais.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

##### Localizador (es)

0001 - Nacional

##### Base Legal da Ação

Lei nº 8.171, de 1991; Decreto nº 5.351, de 2005; Decreto nº 6.464, de 2008 e Portaria MAPA nº 44, de 2007.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
20ZU - Redução de Riscos na Atividade Agropecuária		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 20 - Agricultura</b>	<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>
<b>UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	<b>Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário</b>	

**Produto:** Produtor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realização de estudos e publicação dos resultados para implementação e manutenção do zoneamento agrícola de risco climático, análise dos riscos aos quais estão sujeitas as diversas culturas e regiões do Brasil, contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento do sistema de monitoramento agropecuário, bem como, ao monitoramento, avaliação e fiscalização das operações de seguro rural subvencionadas.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Identificação e dimensionamento dos riscos climáticos inerentes à atividade agrícola concomitante à orientação ao produtor quanto às datas mais adequadas para o plantio e às cultivares adaptadas às regiões de cultivo com o intuito de minimizar a exposição do produtor ao risco climático, reduzindo-se assim as perdas decorrentes de eventos adversos e, conseqüentemente, garantindo a sustentabilidade econômica da atividade. Adicionalmente, está em desenvolvimento e em alimentação um sistema articulado de informações para o acompanhamento sistemático do efeito do clima nas culturas agrícolas que servirá de base para a construção de uma matriz de risco e monitoramento de safras, objetivando subsidiar de maneira consistente o próprio zoneamento agrícola, o seguro rural privado e o Proagro, além de fornecer suporte técnico para análises e julgamento de recursos do Proagro encaminhados à Comissão Especial de Recursos – CER. Os trabalhos de zoneamento agrícola serão feitos por meio de contratação de serviços especializados de terceiros, o monitoramento de risco mediante cooperação técnica com a Embrapa e a fiscalização da subvenção mediante cooperação CONAB. A equipe técnica da CGZA/DEGER/SPA fará a avaliação e o monitoramento de dados, a geração de relatórios, e a análise e decisão dos processos de indenização do Proagro.

##### Localizador (es)

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.121/2004, art. 22; Decreto nº 7.127/2010, art.22, inciso IV, letra c, e art.25, inciso II; Portaria MAPA nº 17, de 06/01/2006; Portaria MAPA Nº 933, de 17/11/11; Manual de Crédito Rural (MCR) do BACEN, Capítulo 16-2-2; Resoluções do Conselho Gestor do Seguro Rural (CGSR).

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 20 - Agricultura</b>	<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>
<b>UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b> <b>Unidade Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo</b>		

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins em agricultura irrigada, estudos de infraestrutura e logística da produção - INFRALOG, promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias, apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas, apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias, fomento à indicação geográfica de produtos agropecuários - IG, fomento à inovação no agronegócio, fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação, apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Mediante convênios, termos de cooperação, contratos, acordos, projetos e parcerias com entidades públicas ou privadas.

### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0015 - No Estado do Pará
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
- 0160 - No Município de Jordão - AC



0164 - No Município de Plácido de Castro - AC  
0166 - No Município de Rio Branco - AC  
0169 - No Município de Senador Guimard - AC  
0172 - No Município de Xapuri - AC  
0173 - No Município de Porto Acre - AC  
0229 - No Município de Tabatinga - AM  
0244 - No Município de Mucajaí - RR  
0262 - No Município de Augusto Corrêa - PA  
0297 - No Município de Eldorado dos Carajás - PA  
0350 - No Município de Redenção - PA  
0355 - No Município de Salvaterra - PA  
0388 - No Município de Ulianópolis - PA  
0414 - No Município de Alvorada - TO  
0421 - No Município de Araguaína - TO  
0470 - No Município de Itaguatins - TO  
0506 - No Município de Colméia - TO  
0509 - No Município de Pium - TO  
0536 - No Município de Silvanópolis - TO  
0546 - No Município de Tupiratins - TO  
0549 - No Município de Açailândia - MA  
0550 - No Município de Afonso Cunha - MA  
0590 - No Município de Buritirana - MA  
0603 - No Município de Centro do Guilherme - MA  
0638 - No Município de Imperatriz - MA  
0644 - No Município de João Lisboa - MA  
0660 - No Município de Maranhãozinho - MA  
0662 - No Município de Matinha - MA  
0668 - No Município de Mirinzal - MA  
0678 - Aquisição de Caminhão - No Município de Paço do Lumiar - MA  
0679 - No Município de Palmeirândia - MA  
0690 - No Município de Peritoró - MA  
0731 - No Município de São João dos Patos - MA  
0734 - No Município de São Luís - MA  
0905 - No Município de Novo Oriente do Piauí - PI  
0954 - No Município de São Gonçalo do Piauí - PI  
1019 - No Município de Boa Viagem - CE  
1048 - No Município de Fortaleza - CE  
1053 - No Município de Granja - CE  
1066 - No Município de Iguatu - CE  
1094 - No Município de Maranguape - CE  
1130 - No Município de Pindoretama - CE  
1138 - No Município de Quixadá - CE  
1161 - No Município de Tauá - CE  
1181 - No Município de Angicos - RN  
1304 - No Município de São Gonçalo do Amarante - RN  
1568 - No Município de Água Preta - PE  
1608 - No Município de Caruaru - PE  
1610 - No Município de Catende - PE  
1630 - No Município de Garanhuns - PE



1639 - No Município de Iguaraci - PE  
1721 - No Município de Serra Talhada - PE  
1830 - No Município de Quebrangulo - AL  
1901 - No Município de Pinhão - SE  
1917 - No Município de São Domingos - SE  
1920 - No Município de Simão Dias - SE  
1987 - No Município de Cachoeira - BA  
2455 - No Município de Camacho - MG  
2667 - No Município de Guarda-Mor - MG  
2680 - No Município de Ibitité - MG  
2738 - No Município de Jaíba - MG  
2771 - No Município de Lagoa Formosa - MG  
2965 - No Município de Presidente Olegário - MG  
3140 - No Município de Taiobeiras - MG  
3165 - No Município de Uberaba - MG  
3166 - No Município de Uberlândia - MG  
3197 - No Município de Águia Branca - ES  
3198 - No Município de Água Doce do Norte - ES  
3208 - No Município de Boa Esperança - ES  
3213 - No Município de Castelo - ES  
3238 - No Município de Linhares - ES  
3239 - No Município de Mantenópolis - ES  
3241 - No Município de Marechal Floriano - ES  
3243 - No Município de Mimoso do Sul - ES  
3255 - No Município de Rio Bananal - ES  
3258 - No Município de Santa Maria de Jetibá - ES  
3271 - No Município de Vila Valério - ES  
3286 - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ  
3293 - No Município de Carmo - RJ  
3296 - No Município de Cordeiro - RJ  
3327 - No Município de Paty do Alferes - RJ  
3343 - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ  
3344 - No Município de São Francisco de Itabapoana - RJ  
3349 - No Município de São José de Ubá - RJ  
3364 - No Município de Vassouras - RJ  
3376 - No Município de Altair - SP  
3580 - No Município de Guzolândia - SP  
3683 - No Município de Macedônia - SP  
3748 - No Município de Olímpia - SP  
3762 - No Município de Palmeira d'Oeste - SP  
3766 - No Município de Paraibuna - SP  
3829 - No Município de Presidente Epitácio - SP  
4000 - No Município de Várzea Paulista - SP  
4024 - No Município de Ângulo - PR  
4030 - No Município de Arapuã - PR  
4123 - No Município de Florai - PR  
4149 - No Município de Ibaíti - PR  
4182 - No Município de Japira - PR  
4191 - No Município de Jussara - PR



- 4208 - No Município de Mandaguari - PR
- 4214 - No Município de Maria Helena - PR
- 4228 - No Município de Mauá da Serra - PR
- 4245 - No Município de Nova Laranjeiras - PR
- 4305 - No Município de Ramilândia - PR
- 4329 - No Município de Santa Amélia - PR
- 4341 - No Município de Santana do Itararé - PR
- 4366 - No Município de São Pedro do Paraná - PR
- 4376 - No Município de Siqueira Campos - PR
- 4387 - No Município de Tibagi - PR
- 4501 - No Município de Frei Rogério - SC
- 4510 - No Município de Guaraciaba - SC
- 4610 - No Município de Ponte Alta do Norte - SC
- 4649 - No Município de São Cristovão do Sul - SC
- 4819 - No Município de Coronel Barros - RS
- 4975 - No Município de Nova Bassano - RS
- 4993 - No Município de Novo Barreiro - RS
- 5181 - No Município de Venâncio Aires - RS
- 5226 - No Município de Coxim - MS
- 5243 - No Município de Jateí - MS
- 5528 - No Município de Ipameri - GO
- 5545 - No Município de Jataí - GO
- 5550 - No Município de Lagoa Santa - GO
- 5560 - No Município de Minaçu - GO
- 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)
- 7016 - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/RN) - No Estado do Rio Grande do Norte
- 7112 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - No Estado de Goiás
- 7126 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - No Estado de Santa Catarina
- 7228 - No Estado do Maranhão
- 7230 - No Estado de Minas Gerais
- 7234 - Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas - No Estado do Rio Grande do Sul
- 7236 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas - No Estado de Santa Catarina
- 7238 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - No Município de São Francisco - SE
- 7240 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - No Município de Paty do Alferes - RJ
- 7242 - Associação Cearense de Criadores de Camarão - No Estado do Ceará
- 7244 - Construção da Terceira Etapa do Mercado Municipal - No Município de Vargem Grande do Rio Pardo - MG
- 7246 - Construção de Estrada Vicinal - No Estado do Ceará
- 7248 - Construção do Mercado - No Município de Santa Rita - PB
- 7250 - Construção do Mercado Municipal - No Município de Santa Isabel do Pará - PA
- 7252 - Construção do Mercado Municipal - No Município de Paracuru - CE
- 7254 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais - No Estado do Maranhão
- 7256 - Construção e Padronização da Feira Livre da 16ª Rua - Bairro Bela Vista - No Município de Itaítuba - PA
- 7260 - Melhoria e Adequação de Estradas Vicinais - No Município de Periquito - MG
- 7262 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - Estrada da Barra - No Município de Elói Mendes - MG
- 7264 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - No Município de Messias - AL
- 7266 - Sindicato dos Produtores Rurais - No Município de Bragança - PA
- 7268 - Sindicato dos Produtores Rurais - No Município de São Miguel do Guama - PA
- 7270 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - No Município de Guarda-Mor - MG
- 7272 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - No Município de Diamantina - MG



- 7274 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - No Município de Vazante - MG
- 7276 - Fundação Hilário Ferreira - No Estado do Pará
- 7278 - Infraestrutura em Estradas Vicinais - No Município de Centro do Guilherme - MA
- 7280 - Infraestrutura em Estradas Vicinais - No Município de Maranhãozinho - MA
- 7282 - Instituto Frutal - No Município de Fortaleza - CE
- 7284 - Instituto INOVAR de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - No Estado do Pará
- 7286 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais - No Município de Paty do Alferes - RJ
- 7288 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - No Município de Tauá - CE
- 7290 - Sindicato dos Produtores Rurais - No Município de São Miguel do Guamá - PA
- 7292 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - No Estado do Pará
- 7294 - Aquisição de Retroescavadeira - No Município de Água Azul do Norte - PA
- 7296 - Adequação e Readequação de Estradas Vicinais - No Município de Patos de Minas - MG
- 7298 - Sindicato Rural de Conceição do Araguaia - No Estado do Pará
- 7302 - Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural - No Município de Araucária - PR
- 7304 - Adequação e Readequação de Estradas Vicinais - No Município de Gurinhatã - MG
- 7306 - Adequação e Readequação de Estradas Vicinais - No Município de Tiros - MG
- 7308 - Aquisição de Caminhão para os Povos Indígenas Krizati - No Município de Montes Altos - MA
- 7310 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Espírito Santo
- 7312 - Equipamentos, Material Permanente e Serviços - No Estado do Mato Grosso do Sul
- 7314 - Caminhão Basculante - No Município de Maracaí - SP
- 7316 - Fomento e Apoio ao Desenvolvimento da Bacia do Leite em Santa Catarina - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No
- 7318 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para Municípios - No Estado da Bahia
- 7320 - Aquisição de Equipamentos e Patrulha Mecanizada - No Estado do Pará
- 7322 - Aquisição de Patrulha Agrícola - No Estado de São Paulo
- 7324 - Construção da Central Regional de Abastecimento no Agreste Central - No Município de Itabaiana - SE
- 7326 - Construção do Mercado Municipal - No Município de Nossa Senhora das Dores - SE
- 7328 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Tocantins
- 7330 - Estrada da Boa Vista - No Município de Sumidouro - RJ
- 7332 - Centro de Convenções do Parque de Exposições Francisco M. Ferreira - No Município de Gurinhatã - MG
- 7334 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - No Estado do Maranhão
- 7336 - Construção de Feira do Produtor Rural em Municípios - No Estado do Pará
- 7350 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAPA) - No Estado do Maranhão
- 7352 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - No Município de Sapucaia - RJ
- 7354 - Sindicato Rural de Itapetinga - BA

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 187, VII; Lei nº 8.171/91, Arts. 84, 85 e 106; e Decreto nº 7.127/2010; Lei nº 10.831, de 2003; Lei nº 11.326, de 2006; Lei nº 12.188, de 2010; Decreto nº 6.040, de 2007; e Decreto nº 6.323, de 2007; Lei nº 10.683/2003; Portaria Ministerial nº 108/1993; Art.4º, IX, da Lei 8.171, de 1991; art. 27, I, "b", da Lei nº 10.683, de 2003; Decreto nº 5.351, de 2005; Lei nº 5885/72; Lei nº 12.187/2009 e Decreto nº 7.390/2010; Art. 2º da Lei nº 4.716/1965; Lei nº 7.291, de 1984; Decreto nº 96.993, de 1988; Anexo I, art. 1º, item II, do Decreto nº 4.629, de 2003; Decreto nº 58.984, de 1966; Resolução do Senado Federal nº 75, de 1995; Cap. II, Item 1, do Anexo à Portaria/SNAP nº 47, de 1987; Título II, Item 4.2, do Anexo à Portaria/SNAP nº 09, de 1989; Título II, Item 4, do Anexo à Portaria/SNAP nº 45, de 1986; Título III, Item 5.2, do Anexo à Portaria/SNAP nº 45, de 1987; Cap. V, art. 17, da Portaria nº 22/1995; Instrução Normativa nº 27, de 2010; Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 54, de 22 de outubro de 2008; Instrução Normativa nº 64, de 18 de dezembro de 2008; Instrução Normativa nº 17, de 28 de maio de 2009; Instrução Normativa nº 18, de 28 de maio de 2009; Instrução Normativa nº 19, de 28 de maio de 2009; Decreto 6913, de 23 de junho de 2009; Instrução Normativa 50, de 5 de novembro de 2009, Instrução Normativa nº 21, de 11 de maio de 2011; Lei 9.279, de 1996; art. 45 da Lei nº 8.171, de 1991; Decreto nº 5.351, de 2005; IN MAPA nº 1.305; IN MAPA nº 22, de 2005; Resolução INPI nº 75, de 2000; Lei nº 9.279, de 1996; Lei nº 9.456, de 1997; Lei nº 9.609, de 1998; Lei 9.610, de 1998; Lei nº 10.973, 2004; Lei nº 11.105, 2005; Decreto nº 5.563, de 2005; Decreto nº 7.127/10; Decreto nº 6.041, 2007; Decreto Legislativo nº 70, 2006; MP 2.186-16, de 2001; Portaria Ministerial nº 85, de 2006; Acordo de Cooperação Técnica MAPA/INPI; Decreto nº 6.259, de 2007; PACTI 2012-2015; Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP); Lei nº 10.973, de 2004; Lei nº 11.105, de 2005; Decreto nº 5.563, de 2005; Decreto nº 6.476, de 2008; Decreto nº 6.041, de 2007; Decreto Legislativo nº 70, de 2006; MP 2.186-16, de 2001; Portaria Ministerial nº 85, de 2006. Item 'a' do Art. 13 da Lei nº 7.291, de 19/12/1984; e, Decreto nº 769, de 1993.





Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Unidade Responsável: Superintendência de Gestão da Oferta

Produto: Produto adquirido Unidade de Medida: T

#### Descrição

Operacionalização de instrumentos definidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), mediante a Aquisição do Governo Federal - AGF na forma direta ou em decorrência do exercício de Contratos de Opção de Venda, com vistas à retirada de excedentes de produtos do mercado nos momentos das safras, formando estoques reguladores e estratégicos para utilização dos mesmos no abastecimento em épocas e regiões apropriadas, inclusive realização das despesas operacionais, financeiras e tributárias decorrentes das operações de compra e venda e da manutenção dos estoques públicos de produtos agropecuários, na forma preconizada pela política governamental de intervenção no mercado para garantir o preço e renda ao produtor, formar estoques públicos e regular o abastecimento interno.

Forma de Implementação: Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição de produtos agropecuários amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos para formação de estoques públicos: na forma direta dos produtores, das associações formais de produtores e de cooperativas; ou na forma indireta, decorrente do exercício de Contratos de Opções de Venda pelos seus titulares (produtores e cooperativas de produção cadastrados junto a uma bolsa credenciada pela CONAB).

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.029, de 1990; Lei nº 8.171, de 1991 e suas alterações; Decreto nº 4.514, de 2002; Decreto-Lei nº 79, de 1966 e alterações; e, Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 2004.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2137 - Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Unidade Responsável: Superintendência de Fiscalização de Estoques

Produto: Fiscalização realizada Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Realização de fiscalização prévia à formalização das operações de formação de estoques públicos, ou, sistemática, durante o período de armazenamento para a avaliação das condições qualitativas e quantitativas dos produtos e das condições técnicas, cadastrais e operacionais dos armazéns depositários.

Forma de Implementação: Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Equipes de fiscalização da CONAB realizam vistorias nos armazéns para a certificação das quantidades e das condições dos produtos agroalimentares neles estocados. As inspeções das operações de garantia e sustentação de preços são realizadas por amostragem, a partir de visitas aos estabelecimentos beneficiários (propriedades rurais e indústrias) e nas Sureg de origem e destino, promovendo a checagem da documentação pertinente.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.029, de 12/04/1990; Lei nº 8.171, de 17/01/1991 e suas alterações; Decreto nº 4.514, de 13/12/2002; e, Decreto-Lei nº 79, de 19/12/1968.



<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
213S - Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 20 - Agricultura</b>	<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>
<b>UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	<b>Unidade Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo</b>	

**Produto:** Produtor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Disponibilização de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais, por meio dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), em articulação com a pesquisa agropecuária brasileira, criando condições para apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade e da renda dos agricultores.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Esta ação poderá apresentar execução direta ou indireta, por meio de projetos específicos, contratos, convênios ou outros termos de ajustes com entidades públicas ou privadas, habilitadas para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER). Haverá credenciamento das entidades executoras de serviços de ATER e as contratações serão feitas dentre as entidades credenciadas. O escopo do serviço a ser contratado observará as prioridades de Governo para definição do sistema de produção, público a ser beneficiado e região a ser atendida. Cada contratação será precedida de edital ou termo de referência que definirá, além das obrigações legais, o público beneficiário, metodologia, as metas e indicadores de desempenho para avaliação do serviço de ATER. As contratações serão avaliadas e monitoradas, com base nos indicadores pré-estabelecidos. Capacitação de técnicos extensionistas será executada com apoio da área de transferência de tecnologia do sistema nacional de pesquisa agropecuária, de forma a permitir aos técnicos, acesso às inovações tecnológicas geradas pela pesquisa e promover a integração entre extensão rural e as instituições de pesquisa.

Poderá ter execução, também, mediante contrato de gestão com entidades criadas para a prestação de ATER.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0029 - No Estado da Bahia

#### Base Legal da Ação

Inciso III, art. 4º, artigos 16, 17 e 18 da Lei nº 8.171, de 1991; alínea "n", inciso I, art. 27, da Lei nº 10.683, de 2003; inciso XIII, art. 1º e alínea "c", inciso II, art. 17, do anexo do Decreto nº 7.127, de 2010.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
2161 - Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 20 - Agricultura</b>	<b>Subfunção: 545 - Meteorologia</b>
<b>UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	<b>Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Agrometeorologia</b>	

**Produto:** Boletim emitido **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Coleta de dados, produção e divulgação de boletins e alertas, contendo as informações meteorológicas e climatológicas, bem como a operacionalização do Instituto Nacional de Meteorologia e a digitalização do acervo histórico dos dados meteorológicos, com a finalidade de prover os tomadores de decisão na área de agropecuária e afins, no âmbito governamental ou privado, e a sociedade de modo geral, de informações sobre o comportamento observado e previsto do tempo e do clima, bem como outras informações e produtos derivados, subsidiando ações que minimizem os impactos de eventos meteorológicos extremos, variabilidade e mudanças climáticas.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Produção e divulgação de informações pela equipe técnica do Instituto.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Art. 27, I, "j", da Lei nº 10.683, de 2003; Lei nº 10.683, de 2003; Decreto nº 7.672, de 1909; Decreto nº 5.351 de 2005; Decreto nº 7.127, de 2010; Regimento Interno do MAPA, Art. 1º e Seção V do Art. 2º.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7W19 - Estruturação da CONAB em Regiões de Faixa de Fronteira		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	Unidade Responsável:	

**Produto:** Estrutura implantada **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Ampliação da capacidade estática pública de armazenagem da CONAB, mediante a construção de novas unidades armazenadoras, e reforma, modernização e ampliação ou realocação das unidades antigas existentes na faixa de fronteira. O aumento da capacidade estática da rede própria de armazenagem visa melhorar a efetividade da União na execução da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e no equilíbrio da oferta de alimentos ao consumidor visando minimizar as oscilações de preços e os riscos de impacto sobre a inflação (formação de estoques públicos, ampliação da capacidade de atendimento aos programas sociais do governo, regulação de preços mínimos, regulação do abastecimento dos principais alimentos básicos).

### Forma de Implementação:

### Detalhamento da Implementação

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7W20 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura dos Pequenos Produtores na Faixa de Fronteira		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Unidade Responsável:	

**Produto:** Projeto desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos pequenos produtores rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, sociocultural-educacional e político-institucional, e de redes sociais de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos pequenos agricultores contribuindo para o desenvolvimento na faixa de fronteira.

### Forma de Implementação:

### Detalhamento da Implementação

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
8593 - Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Responsável: Coordenação de Manejo Sustentável dos Sistemas Produtivos

**Produto:** Produtor beneficiado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Promoção da atividade agropecuária, de forma integrada, competitiva e sustentável, mediante o estímulo à difusão e a adoção de práticas conservacionistas de uso e manejo dos recursos naturais, principalmente do solo e da água, com vistas a garantir a produção de alimentos, fibras, agroenergia, para atender as demandas da sociedade brasileira e dos mercados internacionais, com a consequente melhoria da qualidade de vida do produtor rural, conforme preconizado no Plano Setorial de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC, e apoio ao desenvolvimento da atividade de floresta plantada e heveicultura, para fins econômicos, com vistas a atender a grande demanda do setor por madeira e borracha natural, considerando seus benefícios sociais econômicos e ambientais.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Esta ação poderá apresentar execução direta ou indireta, por meio de projetos específicos, contratos com atores privados, ONG e entidades representativas da sociedade civil; convênios e acordos com órgãos públicos das várias esferas; participação em iniciativas e programas governamentais e não governamentais. Envolve ainda a mobilização de parceiros institucionais nas áreas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 5.885/72; Lei nº 8.171/91; Lei nº 9.479/97 (heveicultura); Lei nº 10.683/2003; Lei nº 12.187/2009; Decreto 7.127/2010; Decreto nº 7.390/2010; e Portaria Interministerial (MAPA e MDA) nº 984/2013.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8606 - Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Responsável: Coordenação de Agroecologia

**Produto:** Área de produção controlada

**Unidade de Medida:** hectare

#### Descrição

Aplicação dos mecanismos de controle para garantir a qualidade orgânica, com ações de credenciamento, supervisão, auditoria e fiscalização. Promoção de ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura orgânica e da agroecologia, com a finalidade de aumentar a oferta de insumos adequados, apoiar a educação e a capacitação, a organização da rede de produção orgânica, e incentivar o desenvolvimento e a aplicação de produtos e processos apropriados aos sistemas orgânicos de produção e ao extrativismo sustentável orgânico, que atendam as especificações aprovadas pelas regulamentações nacional e internacional.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Aplicação dos mecanismos de controle da qualidade orgânica por meio do credenciamento, supervisão, auditoria e fiscalização no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e Organizações de Controle Social. Implementação de projetos fundamentados no Plano Plurianual e na Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica em consonância com as prioridades definidas para cada unidade da federação pelas Comissões da Produção Orgânica e articulação com demais parceiros estaduais e nacionais. Os projetos e atividades serão executados diretamente pela Coordenação de Agroecologia, pelas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por meio de acordos, contratos ou convênios com outras instituições. Os trabalhos de fomento a agroecologia e produção orgânica fundamenta-se em 4 linhas temáticas prioritárias: educação em agroecologia e sistemas orgânicos de produção; fomento ao uso de insumos e processos apropriados à agricultura orgânica; promoção da agricultura orgânica e do consumo responsável e organização da rede de produção orgânica. A gestão dos recursos orçamentários e financeiros é regionalizada, envolvendo demandas de custeio e investimento e consequentemente resultados a serem alcançados por cada uma das Unidades da Federação.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 54, de 22 de outubro de 2008; Instrução Normativa nº 17, de 28 de maio de 2009; Instrução Normativa nº 18, de 28 de maio de 2009; Instrução Normativa nº 19, de 28 de maio de 2009; Decreto 6913, de 23 de junho de 2009; Instrução Normativa 50, de 5 de novembro de 2009; Decreto 7.048, de 23 de dezembro de 2009; Instrução Normativa nº 21, de 11 de maio de 2011; Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 24 de maio de 2011; Instrução Normativa nº 23, de 1º de junho de 2011; Instrução Normativa Interministerial/MAPA-MS nº 24, de 1º de junho de 2011; Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC nº 2, de 2 de junho de 2011; Instrução Normativa Interministerial nº 28, de 8 de junho de 2011; Instrução Normativa nº 37, de 2 de agosto de 2011; Instrução Normativa nº 38, de 2 de agosto de 2011; Instrução Normativa nº 46, de 6 de outubro de 2011; Decreto 7.794, de 20 de agosto de 2012.